



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº. 065/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre alteração de atribuições do cargo de Guarda Municipal integrante do quadro de pessoal do município de Tabapuã e dá outras providências.”

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo XCVIII do Decreto Municipal nº 122/2014, de 08 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a consolidação das atribuições de funções aos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal do município de Tabapuã e dá outras providências”, referente ao cargo de Guarda Civil Municipal, o qual passará a constar conforme o quadro Anexo que integra o presente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Denominação	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Descrições	
Descrição sintética	Exercer atividade policial ostensiva, não-armada, de acordo com a legislação federal em vigor, guardando o patrimônio público e os próprios municipais.
Atribuições Típicas	<ul style="list-style-type: none">- Interagir com os agentes de proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo, por força do art. 225 da Constituição Federal;- Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa para fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade;- Exercitar, com amplitude, a legítima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Municipal: prender quem seja encontrado em flagrante delito, agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal;- Garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;- Orientar o público e o trânsito de veículos;- Prevenir internamente a ocorrência de qualquer ilícito;- Controlar a entrada e saída de veículos;- Prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;- Prestar assistências diversas;- Fiscalizar a atuação da atividade comercial exercida por ambulantes, para garantir cumprimento de normas municipais;- Colaborar, quando solicitada, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes à defesa civil do Município;- Auxiliar, nos limites de suas atribuições, as Polícias Estadual e Federal;- Exercer a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico-cultural;- Auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;- Fiscalizar a destinação final de resíduos sólidos para atender normas de proteção ambiental;- Garantir o exercício do Poder de Polícia da Administração direta e indireta;- Gerenciar o uso e guardar os equipamentos da Guarda Municipal e, em especial, do armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades;- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e higiene do local;- Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.
Especificações	
Provimento	Efetivo.
Escolaridade	Ensino Médio completo.
Experiência	Aptidão física, mental e psicológica: comprovada através de exames.
Carga Horária	44 horas semanais.

